



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024 – PRC 287/2024
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede na SARZEDO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, CEP: 32450-000, CNPJ: 01.612.509/0001-58, endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br, por intermédio de Servidores, nomeados pela Portaria nº 678/2022, publicada no Diário Oficial deste Município, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**, com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1642/2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, buscando atender as necessidades da Administração Municipal.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/10/2024 às 08:00h
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/10/2024 às 09:00h
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2024 às 09:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitardigital.com.br>

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Serviço de manutenção corretiva do equipamento de RAIOS X MOVEL SHIMADZU - MUX-10 - MOBILEART ECO instalado na UPA 24 horas, referente a Resolução SES/ nº 8696 de 19/04/2023. Com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, sediadas, primeiro em âmbito local e, posteriormente, na região, com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a UPA 24 horas).**
- 1.2** Justifica-se a contratação exclusiva de MEI, ME e/ou EPPs SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo primeiro da Lei Municipal n.º 969/2024 e ainda em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que os itens tem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00.
- 1.3** Aplica-se o disposto no item 2.1 quando houver no mínimo 03 (três) proponentes capazes de cumprir com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que, caso não atingido o número mínimo de proponentes determinado pelos incisos do parágrafo anterior, a habilitação será ampliada a todos os demais interessados nos termos do §2º do art 8º da Lei Municipal 969/2024.
- 1.4.** Compõem este Termo, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.4.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.4.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA.

2. DO VALOR ESTIMADO

- 2.1.** O valor global estimado para aquisição será de R\$ 14.633,33 (quatorze mil seiscentos e trinta e três e trinta e três centavos).



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma licitardigital.com.br.

3.2. Poderão participar deste Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na **Plataforma LICITAR DIGITAL** (<https://licitardigital.com.br/>).

3.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br.

3.4. Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;

3.4.8. Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.9. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.10. empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG;

3.4.11. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;

Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

3.4.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.1 e 3.4.2 do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

4.2.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço POR ITEM, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Termo;

5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Termo.

5.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (duas) horas após a convocação.

6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.2. Habilitação Jurídica:

A ser apresentada apenas pelo detentor da melhor proposta.

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.2.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis ou;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

6.2.5. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, ou;

6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.7. Documentos dos Sócios da empresa;

6.2.8. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.4. Capacidade técnica:

6.4.1. Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor;

6.4.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos;

¹ O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



6.5. Qualificação técnica operacional e profissional:

6.5.1 Prova de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA e CFT), na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66;

6.5.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA e CFT) do Responsável Técnico (pessoa física), caso não conste como RT na certidão de registro da pessoa jurídica.

6.5.2.1 Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA (Engenheiro Mecânico) e/ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos (Técnico em Eletroeletrônica), mediante apresentação do registro profissional/certidão pessoa física, vigente.

6.5.3. Atestado de capacidade técnica, registrado na entidade de classe, que comprove que o Responsável Técnico da licitante, tenha executado serviços similares conforme o objeto deste edital e seus anexos. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

6.5.4. Comprovação do vínculo dos profissionais mencionados no item 6.5.2 e da equipe profissional que atuará na execução dos serviços, com a proponente, DEVERÁ ser feita mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; OU
- b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma; OU
- c) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticadas em Cartório de Títulos e Documentos OU Relatório Exportado da CTPS Digital em PDF direto do APP do Governo Federal.

6.5.5. Prova, feita por intermédio da apresentação do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, **ou** declaração da licitante de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da execução dos serviços, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.

6.5.5.1. **A visita técnica é FACULTADA** ao licitante que optar por realiza-la sob agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24 horas, pelo e-mail upa@sarzedo.mg.gov.br.

6.5.5.2. Caso o licitante **opte por não realizar vistoria**, poderá substituir o ATESTADO DE VISITA exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



7.1. Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Sarzedo em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de Fornecimento.

9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A manutenção deverá ocorrer no aparelho alocado na UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende, situada na Rua Antônio Teófilo dos Santos, 317, Central Parque, Sarzedo MG.

9.2. A manutenção deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Deverá ser agendada pelo e-mail upa@sarzedo.mg.gov.br.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.017.10.302.1013.2049 – Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.621 – Ficha: 778

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Termo da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Termo da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Termo da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 13.5.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.5.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 13.5.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.5.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.5.5.** As providências dos subitens 13.5.3 e 13.5.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14. INFORMAÇÕES

14.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Ou contato telefônico através do número (31) 3577 6531 – Setor de Licitações e Contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Ibitaré/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças na realização desta compra.

SARZEDO/MG, 09 de outubro de 2024.


FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. DO OBJETO: "Serviço de manutenção corretiva do equipamento de RAIO X MOVEL SHIMADZU - MUX-10 - MOBILEART ECO instalado na UPA 24 horas. referente a Resolução SES/MG nº 8696 de 19/04/2023. Com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, sediadas, primeiro em âmbito local e, posteriormente, na região, com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a UPA 24 horas)", de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção corretiva do equipamento de RX Móvel SHIMADZU - MUX -10 - Mobileart ECO, com fornecimento de peças e mão de obra incluso.	R\$ 14.633,33

3. DA JUSTIFICATIVA

O aparelho é utilizado na realização de exames de RX em pacientes acamados, pacientes com IOT (intubação orotraqueal) e pacientes em observação na sala de Urgência e Emergência. Este aparelho de RX está em uso há 07 anos em nossa Unidade, necessita de manutenção corretiva para o perfeito funcionamento, já que o mesmo não está operante desde o dia 19/08/2024.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DO LOCAL DA MANUTENÇÃO

A manutenção deverá ocorrer no aparelho alocado na UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende, situada na Rua Antônio Teófilo dos Santos, 317, Central Parque, Sarzedo MG.

6. DA DATA DA MANUTENÇÃO

A manutenção deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A manutenção deverá ser agendada pelo e-mail upa@sarzedo.mg.gov.br.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES



8.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A despesa com a execução de eventual serviço, correrão à conta de dotação específica. O recurso para pagamento será debitado da Conta 9587-7, repasse referente ao Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais, resolução nº SES/MG Nº 8.696, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Termo de Referência elaborado por:
Ricardo Gualberto Medeiros
Diretor Administrativo da UPA 24 horas



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: "Serviço de manutenção corretiva do equipamento de RAIOS X MÓVEL SHIMADZU - MUX-10 - MOBILEART ECO instalado na UPA 24 horas, referente a Resolução SES/MG nº 8696 de 19/04/2023. Com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, sediadas, primeiro em âmbito local e, posteriormente, na região, com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a UPA 24 horas)", de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção corretiva do equipamento de RX Móvel SHIMADZU – MUX -10 – Mobi leart ECO, com fornecimento de peças e mão de obra incluso.	R\$

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 280 – PRC 287 - D.E. 38/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

OBJETO: Serviço de manutenção corretiva do equipamento de RAI0 X MOVEL SHIMADZU - MUX-10 - MOBILEART ECO instalado na UPA 24 horas, referente a Resolução SES/MG nº 8696 de 19/04/2023. Com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, sediadas, primeiro em âmbito local e, posteriormente, na região, com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a UPA 24 horas).

Nome do responsável legal da empresa:

_____, **CNPJ Nº:**

_____, **Endereço:** _____

Telefone: _____, **E-mail:**

Declaro que _____ (REALIZOU OU RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA) por meio de seu representante legal _____, CPF _____, **no dia/...../2024 as:.... horas**, acompanhado de representante da SMS ao local para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital **Dispensa Eletrônica nº 38/2024**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, nada podendo arguir a esse respeito.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Obs.:

- Em caso de realização da visita, esta declaração deverá conter assinatura e matrícula do servidor responsável pelo acompanhamento.
- O licitante que renunciar a visita, assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela PMS e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.